Id:030E6AD75D2E0FBD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Adm. nº 046/2023
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes e suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: D&M RAPPORT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 42.811.704/0001-94.
VALOR: R$ 319.068,00 (trezentos e dezenove mil, sessenta e oito reais), referente aos itens 01, 02 e 03.
VIGÊNCIA: 12 de meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 600 - BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSFERÊNCIA FNAS E INCREMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

Simplício Mendes-PI, 03 de maio de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:167C376C7ABA0FB8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Adm. nº 046/2023
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes e suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: CETRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 35.219.733/0001-04.
VALOR: R$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), referente ao item 04.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 600 - BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSFERÊNCIA FNAS E INCREMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

Simplício Mendes-PI, 03 de maio de 2023

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:10EF218B04921159

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CONTRATO Nº 01.0504/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, CNPJ nº06.554.208/0001-39.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-INDES, CNPJ Nº 07.258.970/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/1993.
OBJETO: O CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES/PI.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

Id:10EF218B049209A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Procedimento: Tomada de Preços nº 008/2022.
Vencedor: CONSTRUTORA SAO BENEDITO IND E COM LTDA–EPP
Assunto: Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 008/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO BERNARDO COSTA FILHO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 008/2022

O Município de **Joaquim Pires - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA SAO BENEDITO IND E COM LTDA–EPP**. CNPJ: 03.325.659/0001-06, no valor global de **R$ 233.084,32 (duzentos e trinta e três reais, oitenta e quatro centavos e trinta e dois centavos).**

Joaquim Pires – PI, 25 de abril de 2023.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Id:05D4F5C818420CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria Nº 44 / 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Joaquim Pires/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ*, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 303/2013:*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Joaquim Pires-PI:

I – EURIVALDO SALES LEAL, CPF nº 882.531.553-87, RG nº 1.986.854 – SSP/PI, responsável pela Gestão de Recursos do RPPS e Presidente do Comitê de Investimentos;

II – REGIS MACHADO CASTELO BRANCO, CPF nº 013.124.513-94, RG nº 2.455.259 – SSP/PI;

III – JUCYANNE DE ALBUQUERQUE FORTES, CPF nº 031.248.113-64.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 211/2019, de 28/11/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, em 08 de maio de 2023.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes
Prefeitura municipal de Simplício Mendes
Pregão Eletrônico - 013/2023

Resultado da Homologação

0001 - 1- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP Especificação: 4 portas, carga útil 1200Kg DIESEL, devendo estar incluso, ar condicionado em boas condições, som compatível com pendrive e bluetooth. - N/C - Valor Referência: 11.616,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D & M RAPPORT SERVICOS LTDA	N/C	12 Mês	11.100,00	133.200,00	Homologado em 03/05/2023 08:57:07 Por: Márcio José Pinheiro Moura

0002 - 2 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP Especificação: 4 portas, carga útil 1200Kg DIESEL, devendo estar incluso, ar condicionado em boas condições, som compatível com pendrive e bluetooth. - N/C - Valor Referência: 11.616,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D & M RAPPORT SERVICOS LTDA	N/C	12 Mês	11.100,00	133.200,00	Homologado em 03/05/2023 08:57:07 Por: Márcio José Pinheiro Moura

0003 - 3 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO Especificação: veículo tipo passeio: Com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 cc (mínimo), com ar condicionado e o mesmo estando em boas condições, combustível gasolina/álcool, som compatível com Pendrive e bluetooth - N/C - Valor Referência: 5.360,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D & M RAPPORT SERVICOS LTDA	N/C	12 Mês	4.389,00	52.668,00	Homologado em 03/05/2023 08:57:07 Por: Márcio José Pinheiro Moura

0004 - 4 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO Especificação: veículo tipo passeio: Com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 cc (mínimo), com ar condicionado e o mesmo estando em boas condições, combustível gasolina/álcool, som compatível com Pendrive e bluetooth - N/C - Valor Referência: 5.360,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CETRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	N/C	12 Mês	4.389,00	52.668,00	Homologado em 03/05/2023 08:57:07 Por: Márcio José Pinheiro Moura

Márcio José Pinheiro Moura
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/05/2023 às 09:03:28.
Código verificador: 511B08

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 013/2023

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP- PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **D&M RAPPORT SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua João Nunes, nº 47, Andar 1º - Setor A 105, Bairro Fátima, Picos -PI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.704/0001-94, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego de Sousa Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 672.965.643-34 e RG: 2.410.850 SSP PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes e suas Secretarias".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissãoda Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidase do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dosmesmos.
2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpaou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaçãoou o acompanhamento pela Contratante;
2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco)dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.
2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionadoao objeto ora contratado;
2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizadopela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 319.068,00 (trezentos e dezenove mil, sessenta e oito reais);

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lein° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 600 - BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSFERÊNCIA FNAS E INCREMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0003.2.005 / 2.008-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - 04.122.0003.2.008 / 2.067-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.0003.2.067 / 2.016-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.0003.2.016 / 2.018-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2.018 / 2.022-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2.022 / 2.025-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2.025 / 2.031-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES - 12.365.0002.2.031 / 2.041-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES FUNDEB 30% - 12.365.0002.2.041 / 2.016- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.0003.2.016 / 2.104-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2.104 / 2.050-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - 10.301.0009.2.050 / 2.058-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2.058 / 2.059-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.0003.2.059 / 2.060-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - ATENÇÃO A FAMÍLIA - 08.244.0005.2.060 / 2.061-MANUTENÇÃODO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS - 08.244.0005.2.061 / 2.062-AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.0005.2.062 / 2.066-AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD- PAB - 08.244.0005.2.066 / 2.032-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.243.0005.2.032 / 2.092-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 18.122.0004.2.092 / 2.034- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0003.2.034 / 2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 27.122.0009.2.035

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveiscom o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturadono mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuaise as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicialdo Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizadaa situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, semprepor intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual éo da cidade de Simplício Mendes-PI.

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 03 de maio de 2023.

_____

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

_____

D&M RAPPORT SERVIÇOS
LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

RG:
CPF:

_____

RG:
CPF

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br